



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.750, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta a política de ampliação de vagas de creche e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º As vagas de creches em período integral disponibilizadas pelo Município de Capanema, a partir desta data, seguirão critérios de pontuação contidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Conforme as vagas em creches para período integral forem sendo disponibilizadas, seu preenchimento se dará por avaliação da Comissão de Avaliação para Concessão de Vaga.

Parágrafo único. Comporá a Comissão de Avaliação para Concessão de Vaga:

- I- Lessir da Silva, Conselho Tutelar;
- II- Ivani Moré, Conselho Tutelar;
- III- Ana Paula Dahmer, Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
- IV- Loiri Albanese Moraes, Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
- V- Alcione Roberto Closs, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- VI- Elizane Hartmann, Muher Empresária;
- VII- Sandra Wheisseimer, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- VIII- Ana Carolina Bantle; Secretaria de Saúde;
- IX- Marco Aurélio Gazzoni, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X- José Luiz Kollemberg, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3º O peso de cada item do Anexo I será atribuído baseado em documentação comprobatória e visitas *in loco*.



Município de Capanema - PR

Art. 4º A avaliação se dará por critérios que receberão um valor e a soma dos itens resultará na pontuação final para organização da lista de prioridades.

Art. 5º Para o requerimento das vagas que trata este Decreto, deverá ser preenchido o formulário contido no Anexo I, acompanhado com cópia dos documentos comprobatórios da situação ali desenhada (Anexo II).

Parágrafo único. Para fins de verificação, será solicitado ao requerente que apresente o documento original.

Art. 6º A Comissão de Avaliação para Concessão de Vaga se reunirá munida de documentos e então deliberará pela ampliação de carga horária da vaga, obedecendo os critérios objetivos, os quais se perfazem na maior pontuação auferida de acordo com o Anexo I.

Art. 7º A Comissão de Avaliação para Concessão de Vaga se reunirá trimestralmente para avaliar novos pedidos.

Art. 8º A concessão de matrículas para tempo integral será feita de acordo com o número de vagas dentro do limite prudencial.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal